



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Candeias

1

Quinta-feira • 19 de Março de 2020 • Ano III • Nº 2143

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Candeias publica:

- **Portaria Nº 04/2020 de 19 de Março de 2020** - Adota medidas e dispõe de orientações quanto ao funcionamento dos serviços públicos oferecidos pela SEDAS.

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

#### ***Imprensa Oficial do Município.***

Gestão Transparente e consciência limpa.



## Portarias



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS  
REGIÃO METROPOLITANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

### PORTARIA Nº 04/2020 DE 19 DE MARÇO DE 2020

Adota medidas e dispõe de orientações quanto ao funcionamento dos serviços públicos oferecidos pela SEDAS.

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a necessidade de barrar a disseminação do novo Coronavírus, o Município de Candeias tem adotado medidas emergenciais, que visam proteger a população. Diante da atual situação, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - SEDAS, orienta a necessidade imediata e urgente de proteger a população mais vulnerável e de maior risco e;

Considerando que a Política de Assistência Social, diante do cenário de pandemia e de agravamento das situações de vulnerabilidade e risco social que o Brasil vivencia nos últimos anos, torna-se uma das áreas estruturantes para auxiliar no atendimento e orientação a população.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - A Coordenação Proteção Básica faz as seguintes recomendações nesse período:

- I - Não interrupção dos atendimentos individualizados realizados através do PAIF nos CRAS, observando as orientações sobre higienização das mãos e mantendo distância segura entre ocupantes de um mesmo cômodo. (Vale ressaltar que os atendimentos podem ser agendados, evitando aglomerações nos equipamentos);
- II - Deve ser priorizada a concessão de Benefícios Eventuais (principalmente alimentação) para famílias com casos suspeitos e/ou confirmados de Covid-19;
- III - Suspensão das atividades dos grupos do PAIF e demais ações comunitárias realizadas pelas equipes técnicas de referência dos CRAS;
- IV - Suspensão das atividades dos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;
- V - Suspensão das visitas domiciliares;
- VI - O Programa Bolsa Família só realizará o atendimento apenas para o grupo prioritário de idosos, deficientes e gestantes.

Parágrafo único - A SEDAS está à disposição da população para qualquer orientação necessária através do e-mail: [psbsedas@gmail.com](mailto:psbsedas@gmail.com) e do telefone (71) 3601-2216.

Art. 2º - A Proteção Social Especial, em razão da peculiaridade dos serviços prestados a população vítimas de violência e em situação de violação de direitos, deverá ter uma atenção especial e especializada no período referente à manutenção do funcionamento.



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS  
REGIÃO METROPOLITANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Art. 3º - Os atendimentos no âmbito da SEDAS precisam ser mantidos, devendo ser reorganizada a dinâmica de trabalho de acordo com a peculiaridade e a forma de atendimento especializada de cada serviço/ unidade de atendimento.

Art. 4º - A SEDAS faz as seguintes recomendações:

I - Manutenção do funcionamento dos CREAS, sendo suspensas as atividades de grupo/coletivas e abordagem social e/ou busca ativa, bem como visitas domiciliares, podendo ser realizadas nos casos em que a (s) equipe (s) avaliem como necessárias.

II - Manutenção do funcionamento do CENTRO POP, garantindo espaços de higienização e alimentação, porém recomendamos a suspensão das atividades de grupo/coletivas.

Art. 5º - Diante do cenário atual ficam suspensas a concessão de Licença Prêmio e Férias para os Servidores lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Soraia Matos Cabral**

Secretária Municipal Interina de Desenvolvimento e Assistência Social